



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

## DECRETO NÚMERO 2.053/2020

“Altera o Decreto nº 1.980, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações legais previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o curso da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações do Gabinete de Crise para enfrentamento e combate à Epidemia da Covid-19;

DECRETA:

**Art. 1º** – O art. 4º do Decreto nº 1.980, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º) Os funcionários públicos municipais enquadrados como grupo de risco para complicações da Covid-19 e, atualmente, afastados de suas atividades habituais, tais como indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, a partir desta data, terão sua situação de afastamento reavaliada pelo serviço de medicina do trabalho municipal conforme diretrizes clínicas atualizadas do Ministério da Saúde e, em caso de retorno às atividades, deverão seguir orientação do titular de cada pasta, quanto ao local e natureza do exercício de sua atividade laboral .”*



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

*Parágrafo único. Os funcionários públicos que apresentarem sintomas gripais (febre, tosse, coriza, etc) deverão ser encaminhados imediatamente para o serviço de saúde para avaliação”.*

**Art. 2º** – Fica revogado o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 1.980, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** – Mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.980, de 17 de março de 2020, este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2020.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de maio de 2020.



Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal